

Ofício GABIN/N.º 21/99
Mensagem a PROJETO DE LEI
Cabeceira Grande(MG), 09 de Março de 1999

Senhor Presidente,

Apraz-me encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para ser submetido à consideração e decisão dos ilustres pares dessa Egrégia Casa Legislativa, a propositura de lei apensa, que cuida da abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Informo que celebrei no ano passado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde um convênio destinado à construção da Estação de Tratamento de Água desta cidade, onde aquela fundação participaria com o aporte de recursos da ordem de R\$108.000,00, num projeto orçado e estimado inicialmente em R\$150.000,00.

Embora tendo ocorrido atraso na liberação dos recursos, comprometendo a vigência estabelecida no ajuste, aquela Fundação vem de autorizar a prorrogação do prazo, e concluiu a liberação dos recursos de sua parte, fixando prazo final para conclusão e prestação de contas para o mês de Junho próximo.

Para dar início às obras, é necessário a existência de recursos orçamentários na Lei de Meios, que por um lapso de nossa assessoria deixou de ser incluso na proposta enviada em Outubro passado.

Dado que a obra deverá estar concluída nos próximos três meses, solicito de Vossa Excelência que a tramitação e aprovação desta matéria seja encaminhada em regime de urgência, requerendo que sejam realizadas tantas quantas forem as reuniões extraordinárias necessárias à apreciação e votação da matéria.

Aproveito do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Alberto Martins
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Protocolado no Livro próprio às folhas
000026 sob o nº 0545
às 13:00 Horas
Cabeceira Grande - MG, 09, 03, 99
Dm...

PROJETO DE LEI N.º 004 /99

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande(MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - É autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), destinado à construção da Estação de Tratamento de Água desta cidade, com o seguinte desdobramento da rubrica e dotação:

20	Poder Executivo	
07	Secretaria de Saúde e Saneamento	
13	Saúde e Saneamento	
76	Saneamento	
447	Abastecimento de Água	
1. 0027	Implantação da Estação de Tratamento de Água	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
Fonte 06	Convênio c/ FUNASA	- R\$ 108.000,00
Fonte 01	Ordinário, não vinculado	- R\$ 42.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior correrá por conta de anulação total da reserva de contingência, e parcial de outras dotações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande(MG), 09 de Março de 1999


Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cabeceira Grande - MS

Despacho

Aprovado em única discussão por
07 votos favoráveis, 00
votos contrários e 00 abstenções
sala das sessões 18 / 03 / 19 99


Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Endereço: S.A.S - Q. 04 - Bl. "N" - 2º andar
CEP- 70058-902 -

NUM. 2103/98

**TERMO "EX OFFICIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO POR
ATRASSO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Entidade:

Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG

U.F.:

MG

Convênio nº:

1709/98

Processo FNS:

25100.002847/98-63

Data Assinatura:

23/06/1998

Data Publicação

30/06/1998

Vigência Original: 8

Meses Até: 23/02/1999

Pagamento(última ou única parcela)

OB nº 12933 em 17/12/1998

Tempo de atraso no

Pagamento em dias: 177

Vigência Atualizada

Até: 19/08/1999

Dispositivos Legais:

Art. 7º, Inciso IV da IN 01/97, da STN e Subcláusula Segunda da Cláusula Nona do Convênio acima.

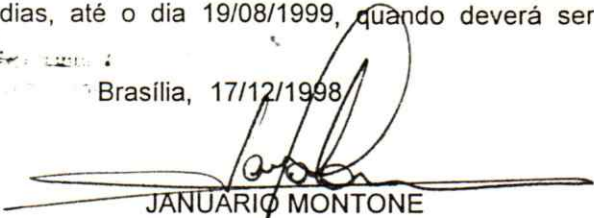
AUTORIZAÇÃO:

O Presidente da Fundação Nacional de Saúde, consoante os dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias desta Fundação.

Resolve

Prorrogar a vigência original do Convênio nº 1709/98 tendo em vista o atraso no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade, por 177 dias, até o dia 19/08/1999, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas final.

Brasília, 17/12/1998


JANUÁRIO MONTONE
Presidente

O presente Termo é assinado em duas vias: 1ª Processo FNS - 2ª Entidade.

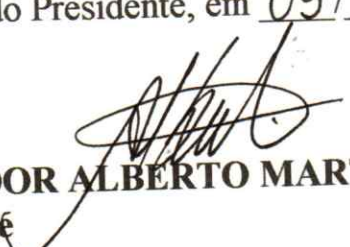
A Sua Excelência a Senhora
Antonio Nazare Santana Melo
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande
Praça São José, s/n. Paco Municipal
- Cabeceira Grande - MG



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.84,III,"m" da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, DISTRIBUI, na forma de avulso, à(s) Comissão (ões) abaixo identificada (s) a proposição a que se refere este DESPACHO, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete do Presidente, em 09/03/99.


VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente

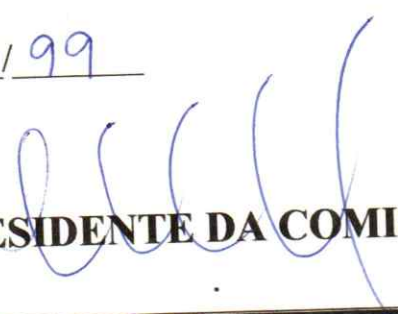
COMISSÃO (ÕES):

DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº004/1999.

CIENTE EM: 09/03/99


PRESIDENTE DA COMISSÃO



DESPACHO

COMISSÃO (ÕES):

DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS.

PROPOSIÇÃO:

PROJETO DE LEI nº 004 /1999.

O Presidente da (s) Comissão (ões) acima
identificada (s), no uso da atribuição que lhe confere o art. 125,
IV, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, DESIGNA o
senhor Vereador ALECIO MUNDIM, como relator da
proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para
exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 09/03/99.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CIENTE EM 09/03/99.

RELATOR DESIGNADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº 007/1999

PROJETO DE LEI Nº 004/1999

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR ALÉCIO MUNDIM

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
0000.27	sob o nº 0557
às 08:15	Horas
Cabec. Grande - MG 12/03/99	
<i>Amfeneira</i>	
Prefeito Municipal pretende	

RELATÓRIO

Via do projeto de lei sob comento, o
autorização legislativa para abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 no elemento de despesa 4110 – Obras e Instalações, em favor da Secretaria de Saúde e Saneamento, destinado a implantação de Estação de Tratamento de Água.

Encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, houve por bem o Sr. Presidente designar-me relator do projeto e, por esse motivo, considerando que estão presentes todos os elementos indispensáveis ao exame, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

Crédito suplementar é espécie do gênero crédito adicional e destina-se ao reforço de dotações insuficientemente consignadas no orçamento. São autorizados por lei e abertos por decreto executivo e como fonte de recursos poder-se-á utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; a anulação parcial ou total de dotações; o excesso de arrecadação e as operações de crédito previamente autorizadas, desde que em



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



condições tais que possam efetivamente se realizar (art. 43 e seguintes da Lei Federal 4.320, de 17.03.1964). Nesse aspecto, nada há que impeça a regular tramitação da matéria, eis que o chefe do Poder Executivo optou pela anulação total de dotações consignadas na Lei de Meios do exercício de 1999, à conta da reserva de contingência.

Quanto ao mérito, é indiscutível a necessidade da abertura do crédito perseguido, uma vez que o Município celebrou convênio com a FUNASA, da qual receberá R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), e destinado à construção de Estação de Tratamento de Água no Município, com contrapartida do Município da ordem de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CONCLUSÃO

Posto isto, considerando a urgência e a relevância da matéria, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de Março de 1999.

VEREADOR ALÉCIO MUNDIM

Relator



Câmara Munic. de Cabeceira Grande - MG

SECRETARIA DAS COMISSÕES

DESPACHO

Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator
em único turno por 02 votos favoráveis (00)
votos contrários e (00) abstenções.

Sala das Comissões 16/03/99

PRESIDENTE DA COMISSÃO